



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **ESCLARECIMENTOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares e lavagem de lençóis de berço, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei.

Referente aos questionamentos de licitante, temos a esclarecer:

**Pergunta 1** – Solicitamos esclarecimentos quanto ao quantitativo dos materiais expresso em Edital, haja vista que na maior parte dos materiais a quantidade exigida supera o praticado em mercado. Há materiais que não condizem com a realidade do espaço físico, exemplo, ceras, base seladora, acrílico, etc, que poderá propiciar acidentes com os alunos. Por fim, questionamos também, quanto aos materiais de limpeza, cujo uso indica maior durabilidade, como exemplo, balde, vassoura, rodo, bota, entre outros, correto?

**Resposta 1** – *Informamos que o quantitativo de materiais foi construído por meio de memória de cálculo da utilização dos mesmos em meio aos prédios subordinados à Secretaria Municipal de Educação, listados no Anexo I do Termo de Referência, que consiste no Anexo X do Edital publicado. Tal quantitativo é coerente ao porte das unidades mencionadas.*

*Os materiais solicitados condizem com as necessidades dos diferentes ambientes que compõem os prédios subordinados à Secretaria Municipal de Educação, listados no Anexo I do Termo de Referência, que consiste no Anexo X do Edital publicado.*

*Foram considerados, para composição dos materiais e quantitativo dos mesmos, a durabilidade diante da rotina de utilização em meio ao porte dos prédios subordinados à Secretaria Municipal de Educação, listados no Anexo I do Termo de Referência, que consiste no Anexo X do Edital publicado.*

**Pergunta 2** – Não localizamos em edital, a base para Reajuste Contratual. Como será realizado?

**Resposta 2** – *Informamos que o mesmo está especificado no item 4.4 do Anexo VII – Minuto do Contrato.*

**Pergunta 3** – Ainda, sobre a lavagem de lençóis, os equipamentos (máquinas de lavar) serão de responsabilidade da Contratada ou da Contratante?

**Resposta 3** – *Informamos que as máquinas de lavar serão de responsabilidade da Contratante.*

**Pergunta 4** – Os funcionários destinados para esse serviço, lavagem de lençóis, devem receber insalubridade de 20%, tendo em vista o contato com expurgo?

**Resposta 4** – *Informamos que as orientações e critérios referentes a questões salariais, de acordo com a legislação e convenção pertinentes, estão descritas no item 6.3.1. Custos dos Serviços – Pessoal, do Termo de Referência, que consiste no Anexo IX do Edital Publicado.*



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Pergunta 5** – Os funcionários para lavagem de lençóis, devem receber Adicional por Acúmulo de Função?

**Resposta 5** – *Informamos que as orientações e critérios referentes a questões salariais, de acordo com a legislação e convenção pertinentes, estão descritas no item 6.3.1. Custos dos Serviços – Pessoal, do Termo de Referência, que consiste no Anexo IX do Edital Publicado.*

**Pergunta 6** – Quantos funcionários devem ser considerados para lavagem de lençóis, do quadro da Educação Infantil?

**Resposta 6** – *Informamos que o quantitativo geral de funcionários necessários para a Educação Infantil está descrito na Planilha de Composição de Custos referente ao Anexo I do Edital publicado e Anexo III do Termo de Referência, que corresponde ao Anexo IX do Edital publicado.*

**Pergunta 7** – No item 3.6 do edital dispõe que a licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar no prazo máximo de 2 dias a planilha demonstrativa de custo mensal por função, solicitamos esclarecer: Somente será exigida a planilha demonstrativa da licitante classificada em primeiro lugar ou deverá ser apresentada juntamente a proposta inicial?

**Resposta 7** – *Favor verificar a resposta à Pergunta 3 dos esclarecimentos postados dia 10/07/2019.*

**Pergunta 8** – A licitante poderá utilizar de modelo próprio de planilha?

**Resposta 8** – *Informamos que sim, desde que todas as informações presentes no modelo estejam contempladas no modelo próprio de planilha a ser apresentado.*

**Pergunta 9** – No anexo I (modelo proposta de preços), consta junto o modelo de planilha, porém no anexo III tem o modelo de proposta de planilha que está igual ao modelo que consta no anexo I. Deverá ser apresentada a planilha nos dois anexos ou a licitante poderá apresentar a proposta com o valor de cada função e as planilhas como auxiliares da proposta?

**Resposta 9** – *Informamos que o Anexo I do Edital e o Anexo III do Termo de Referência correspondem às mesmas planilhas. Porém quanto à apresentação das mesmas no certame, solicitamos análise e manifestação do Departamento de Compras, pois trata-se de rotina pertinente às ações do pregoeiro.*

**Pergunta 10** – No item 6.3.4 que trata dos encargos sociais e trabalhistas, consta o total de 61,83% de encargos sociais, valor muito abaixo da média. Ainda observamos que não consta previsto o percentual relativo ao pagamento de “férias” (está zerado), o qual deveria ser de no mínimo 8,33% conforme diretrizes no TCU e TCE. Poderia esclarecer se o edital e valor da licitação será retificado para fazer constar a previsão de férias? Em caso negativo poderia justificar?

**Resposta 10** – *Informamos que o item 6. Definições e critérios para elaboração das propostas de preços do Termo de Referência do Edital publicado (Anexo IX) tem por referência o estudo técnico referente à prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos constante no Caderno Técnico de Serviços Terceirizados - VOL.15 – LIMPEZA ESCOLAR da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo1. Em caso de dúvida, a empresa licitante deverá consultar o referido material. Portanto, devem ser observadas as disposições nele previstas, bem como deve-se observar as legislações vigentes e dispositivos das Convenções da categoria.*



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Pergunta 11** – No item 2.13.2 e 2.13.2, traz a informação da área de vidros “face externa SEM exposição a situação de risco” e “face externa COM exposição a situação de risco”. Ocorre que existe diferença da função e salário do limpador de vidros para área com risco e sem risco e conseqüentemente há diferença de preço valor do posto. Poderia esclarecer, todos os limpadores de vidros deverão receber o adicional de periculosidade para limpeza de vidros com risco?

**Resposta 11** – *Informamos que deverão ser considerados todos os vencimentos compatíveis com cada função apresentada, nos lotes nos quais a função for mencionada, em compatibilidade com o O item 6. Definições e critérios para elaboração das propostas de preços do Termo de Referência do Edital publicado (Anexo IX), bem como com as legislações vigentes e dispositivos das Convenções da categoria.*

**Pergunta 12** – Poderia informar quais os locais que há limpeza de vidros em altura (com risco) e qual a altura dos vidros?

**Resposta 12** – *Informamos que os locais onde a prestação de serviços será executada estão listados no Anexo I do Termo de Referência, que consiste no Anexo IX do Edital Publicado.*

**Pergunta 13** – Os locais que necessitam de limpeza de vidros em altura com utilização de balancim e/ou andaime, possuem pontos de ancoragem para a realização dos serviços?

**Resposta 13** – *Informamos que os locais onde a prestação de serviços será executada estão listados no Anexo I do Termo de Referência, que consiste no Anexo IX do Edital Publicado. Dúvidas técnicas quanto às estruturas dos locais podem ser sanadas por meio de visitas técnicas, não obrigatórias, permitidas por meio do Edital publicado.*

**Pergunta 14** – Em relação a limpeza de vidros, está previsto 1 limpador de vidros para cada unidade (infantil, fundamental e profissionalizante), sendo que estes limpadores deverão realizar a limpeza de vidros de todas as unidades? Como será realizado o deslocamento do colaborador e equipamentos entre as unidades?

**Resposta 14** – *Informamos que tal logística de deslocamento é de responsabilidade da empresa Contratada.*

**Pergunta 15** – Ainda, tanto na planilha de uniformes e epi's, quanto no item 6.3.1 faz menção a função de “Líder de limpador de vidros”, ocorre no anexo I não consta no quadro de funções para nenhum dos grupos de unidades a função de “Líder de limpador de vidros”, visto que o salário de líder se difere do limpador de vidros ou no caso do encarregado, poderia esclarecer: Em qual grupo de Unidades deverá ser previsto “Líder de limpeza de vidros? No caso de existir essa função a ser contratada, o edital será retificado para fazer constar tal função?

**Resposta 15** – *Informamos que a menção a Líder de limpeza de vidros provém da Convenção da Categoria, porém, tal função não é exigida no Edital em tela.*

**Pergunta 16** – Qual a quantidade de turno escolar? Deverá ser previsto adicional noturno? Em quais unidades?

**Resposta 16** – *Informamos que os locais onde a prestação de serviços será executada, bem como os horários de funcionamento dos mesmos estão listados no Anexo I do Termo de Referência, que consiste no Anexo IX do Edital Publicado.*

**Pergunta 17** – Todas as funções contratadas serão de 44 horas semanais de segunda a sexta?

**Resposta 17** – *Informamos que todas as informações de referência quanto a pessoal estão descritas no item 6.3 Custos dos Serviços – Pessoal do Termo de Referência, que consiste no Anexo IX do Edital publicado.*



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Pergunta 18** – Todos os “agentes de higienização” deverão receber 40% de insalubridade?

**Resposta 18** – *Informamos que todas as informações de referência quanto a pessoal estão descritas no item 6.3 Custos dos Serviços – Pessoal do Termo de Referência, que consiste no Anexo IX do Edital publicado.*

**Pergunta 19** – Os serviços serão contínuos durante os 24 meses de vigência?

**Resposta 19** – *Informamos que sim.*

**Pergunta 20** – Qual a atual prestadora dos serviços?

**Resposta 20** – *Informamos que é a empresa Milclean Comércio e Serviços Ltda.*

**Pergunta 21** – Qual o valor do vale transporte?

**Resposta 21** – *Informamos que o valor da tarifa de transporte urbano praticada no município de Taubaté é de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).*

**Pergunta 22** – Solicitamos informar qual o valor estimado para cada função (Auxiliar de limpeza, Agentes de Higienização, Limpadores de vidros, Encarregado)?

**Resposta 22** – *Informamos que todas as informações de referência quanto a pessoal estão descritas no item 6.3 Custos dos Serviços – Pessoal do Termo de Referência, que consiste no Anexo IX do Edital publicado.*

**Pergunta 23** – Observamos que o valor máximo da licitação está muito baixo para fazer frente a todos os custos do contrato, equipamentos, materiais de limpeza e higiene, utensílios e etc. solicitamos a revisão do valor máximo da licitação e a disponibilização do orçamento que deu fundamento ao valor máximo da licitação?

**Resposta 23** – *Informamos que a Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa de mercado, conforme premissas da legislação vigente, com diversas empresas para embasar o certame licitatório em tela, portanto, vetamos a revisão do valor apresentado para licitação, em Edital. Quanto à solicitação de disponibilização do orçamento que deu fundamento ao valor da licitação, informamos que o mesmo encontra-se inserido nos autos do processo. O mesmo está à disposição para vistas aos interessados no Departamento de Compras situado na Praça Felix Guisard, nº. 11 – 1º andar - Taubaté/SP.*

**Comunicamos ainda que permanecem inalterados data e horário do presente certame.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL